



Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO ao Projeto de Lei Complementar Nº 04/2025.

Autor: Poder Executivo

Ementa: “Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Conceição do Coité e dá outras providências.”

Relatório:

Trata-se de Parecer Jurídico com o escopo de se verificar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar 04/2025, que tem por objetivo fixar o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Conceição do Coité e dá outras providências.

Conclusão: *parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei.*

I – ADMISSIBILIDADE:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

II – ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto de lei em referência, trata-se de instituição de políticas públicas, não havendo nenhum impedimento formal para seguimento, vez que se encontra de acordo com a Emenda Constitucional n.º 120/2022, destacando-se o § 9º que dispõe que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal. Por fim o Art. 3º do PLC em análise retroagira seus efeitos a 1º de janeiro de 2025. Mister salientar que o salário mínimo de 2025 foi estabelecido pelo Decreto nº 12.342/2024, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2025. O valor do salário mínimo em 2025 é de R\$ 1.518,00.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Conceição do Coité, 17 de março de 2025.

Bel. MACSON ALBERTO OLIVEIRA
OAB/BA 42.398
Assessor Jurídico